



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET

No dia 23 de Maio de 2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-78, com sede a RUA CECLIA VIEIRA DOS SANTOS nº 130 - CEP 49503-102 - Itabaiana/SE, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 51651175-3, RE-SOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação de(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificado(s):

Fornecedor: COMPRA NET COMERCIAL LTDA CNPJ: 57.778.437/0001-78

Representante: MAYKON GHSNER DE OLIVEIRA

Telefone: (67) 8114-611

Email: vendas.ludomov@gmail.com

Endereço: R. DONA MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA JARDIM, 399 - PARQUE VIEIRA JARDIM, Aparecida de Goiânia - GO - 74954-170

Item	Qtd. Unidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
126	240,00	UND	Crescer	Cama Empilhável	R\$ 215,00	R\$60.200,00

Descrição: CAMA EM PILHÁVEL PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, COM ELECIONADA COM LITO EM TECIDO VAZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIESTER, CONTENDO REVESTIMENTO EM PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTI CLORO, LAVÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 6CM DE LARGURA.

Total: R\$ 60.200,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/05/2026, a contar do dia 23/05/2025.

1. CLÁUSULA PRIMÉIA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de meio ambiente
- Prefeitura Municipal
- Fundo municipal de saúde
- Superintendência municipal do transporte e trânsito

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A listagem de cada item do Registro referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SÉCUNDA - ÓRGÃO(S) CERCENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana

DIVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTAIS PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	PM	FMMA	SMIT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE.	UND	04	40	6	01	03
	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE.	UND	02	07	0	01	0

4 e 5	ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI- RUGEM, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UN, ALTURA: 197,50 CM, LARGURA: 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PASTA A-Z MÍNIMO 50 LSCANINHOS	UND	05	50	0	02	05
6	ARMÁRIO LAVANDERIA MATERIAL MADEIRA ACABADO EM LACADA, TIPO ABERTO, MODULAR, QUANTIDADE PORTAS 2UN, TIPO EM CHAMLENTO PORTAS PUXADOR EM CHADURA, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA LACAO, COM 04 PRATELEIRAS	UND	01	50	0	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORRIJES PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBÉM COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PÉS COM RODAPÉ EM TAMPO FIXO	UND	02	60	0	01	01
8 e 9	ARQUIVO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA USUÁRIA TAMANHO OFÍCIO, PORTA E TIQUETANAS GAVETAS, COM CHAVES MÍNIMO 01 APROXIMADAMENTE, 1335X4 0MMX570MM, NA COR CINZA CILINDRO	UND	05	100	40	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTAR, BOTAÇÃO LIGAR/DESLIGAR, MANGUEIRA TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ VÁRIOS ACESSÓRIOS BOCAL PARA PISOS, LOCAL PARA CANTOS E FRESTAS, TUBOS PROLONGADORES, POTÊNCIA SUPRIR 1300W 1.3KW E DE CONSUMO 110 VOLTS	UND	01	06	0	08	01
11	BANHEIRA PLANEJADA, 12 VELICIDADES, 750 WATTS, MINOX, 127V	UND	01	50	0	05	0
12 e 13	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TUBO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CAPACIDADE 20 LITROS, 110 VOLTS	UND	05	100	40	08	0
14	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,60CM, LARGURA 93CM, COMPRIMENTO 202CM	UND	02	10	05	05	04
15	BERÇO - BERÇO INFANTIL BERÇO COM GRADIS FABRICADO 100% EM MDF, PINTURA BRANCA ATÓXICA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS MÃO MINOS 2 RODÍZIOS, SEM GAVETAS ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM, PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM	UND	02	60	0	02	0
16	CADIRA DE PLÁSTICO, EMPILHÁVEL SUPLENTE RESISTENTE, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INJECCIONADOR, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(1) X 50 (1)X86(1) CM PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	40	05	40
17	CADIRA DE PLÁSTICO SUPLENTE RESISTENTE, NA COR AZUL COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	200	01	0
18	CADIRA DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 306MM X 890MM CADIRA PLÁSTICA SEM BRAÇOS	UND	200	50	100	01	0
	CADIRA DE ALUMÍNIO ANATÔMICA, COM 04 PÉS E ENCOSTO E ACENTAMENTO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO EM TÓIADO	UND	10	100	100	02	0

20	CADRE GIRAÇÃO SI-CRE-TÁRIA, SI-M BRACOS, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO F- ACE N O I STO FAIXO	UND	05	50	50	01	0
21 e 22	CADRE GIRAÇÃO SI-CRE-TÁRIA, COM BRACOS, TIPO DE ENCOSTO F-ACE N O I STO FAIXO	UND	05	100	50	02	0
23	CADRE PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM PO-IPROPIETANO, REVESTIMENTO 100% POLIÉTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE- SEGURANÇA REGULÁVEL, COM 05 PONTOS, ALMOFADA REDUTORA DE CUSTAS E ASSENTO, COR PLÁ, PROTETORES LATERAIS PLÁSTICOS, PESO COM SUPORTE ATÉ 25 KG, CONTE-NA- LMBALAGEM: 01 CADRE PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADEIRA, COR IMBUÍTA PRETO, 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	10	01	12
26	CONJUNTO MESA COM 2 CADREIRAS INFANTIL, FABRICA EM PLÁSTICO RÍGIDO L- RE-SISTENTE, COR: SORTEADA, MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 45 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA), MATERIAL RE-SISTENTE A IMPACTOS, CADREIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	10	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA RELEITORIO M2B-06	UND	01	60	0	01	0
29	FERRAMENTA FÉRICO CONTROLO DE TEMPERATURA FRONTAL, CABO ANATÔMICO; DESENHO TRADICIONAL, VOLTAGEM: 110V, ALTURA 3 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM.	UND	01	30	05	01	0
30	FOGÃO 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	0	01	0
31	FOGÃO 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	01
32 e 33	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SINGLOS, 3 DUPLOS 6000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3500W GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMIFINDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	12	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX PORTA PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (EM LITROS) 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 0 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	15	01	01
35 e 36	REFRIGERADOR HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS 27V, LÍQUIDA BRANCA, CLASSE A.	UND	03	100	10	01	0
37 e 38	REFRIGERADOR TIPO VERTICAL, CAPACIDADE 500 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIFEREN- CIA DE GELO COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0
39	LIQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, TACA INTERGALVAÇO INOXIDÁVEL, FICHA GUARDA-FIO COM TENCER PARA PULGÃO COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE	UND	02	05	10	01	01

40	EQUIPAMENTO INDUSTRIAL - MATERIAL COPCAÇO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, TARGA MÍNIMA 780MM, ALTURA MÍNIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 C.T.F. NSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL	UND	01	50		01	0
41	LIXILH 50L COM P/LDALL, TAMPA LX2 (MODELO PROINÂNCIA)	UND	02	100		1	0
12 e 13	LONGARINA COM 03 LUCARES, ENCOSTO E ACFINATONATOMICO E SUSTENTACÃO EM METAL NA COR AZUL	UND	07	50	110	1	04
44	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL FILTRO DE BIVOLI, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO	UND	02	10	0	1	0
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAÇÃO MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	0	1	0
46	MESA FÓSFÓREO TÁRIA, CONTENDO 03 GAVETAS COM CHAVES, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	60	4	04
	MESA DE PLÁSTICO NA COR BRANCO, MEDIDA APROXIMADAMENTE 70X 70CM	UND	50	250	100	01	05
48	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADRE CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM, 1200MM.	UND	02	30	15	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	30	1	0
50	MICROFONE LAPELA SLIM TIPO PROFISSIONAL DE 30-50 METROS	UND	02	20	05	04	0
51	PAINELEIRA TV 40 PÓLEO MADRE	UND	02	0	10	01	0
52	RALADOR DE COCO RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RALADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLI.	UND	01	0	30	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FROS FRET, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO A DLGELO AUTOMÁTICO, SILENCIOSO, COM PRATELEIRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTEMENTO EXTRAÍVEL, PORTA OVOS, PESNIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 110V.	UND	02	50	10	02	01
55	ROPEIRO 03 PORTAS DE CORRER COM 06 CAVEIAS	UND	02	05	0	01	0
56	SOFA 02 (DOIS) LUCARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSINTELO ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS P/S CROMADO	UND	02	05	10	01	02
57	SOFA 03 (TRÊS) LUCARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSINTELO ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS P/S CROMADO	UND	02	05	10	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA 3.	UND	02	10	10	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA BRILHO E CONTRASTE, 2 HDMI 1 USB, PIRAL	UND	02	50	20	05	0
60 e 61	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES 3 P/S, PIRAL VOLTAGEM BIVOLI (110/220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E INSTALAÇÃO	UND	10	300	100	08	0

63	VI NT: ADOR OSCIL ANTI DE COI UNA 40 CM, COM 1 PÁS, 3 VTI OCIDADES, SII ENCIOSO. TURBO	UND	04	200	00	05	0
64	MAQUINA DE BORDAR ELLTRONICA CRIAAIE, 200 PCVTOS DIFFERENTE S ARI A DE BORDADO DE 260 X 150 MM, POSSIBILIDADE DE AUMETAR OU DIMINUIR O DE SENHO EM 20%, ACOMANHIA UM SOI TWARK DE I DIÇÃO PARA OS DE: ENIOS CONTROI ADO POR IFEI AIDE LCD SI NSIVEL AO TOQUE. REALIZAAIE 700 PONTOS POR MINUTO. POSIÇÕES DA AGUI IIA 1. QUAI TIDADE DE CAMADAS PARA JEANS 3. QUAI TADE DE PONTOS 200. VOLIAGIEM BIVOLI MATRIAI AÇO, PIÁSTICO. MODEI O 230097 23	UND	01	0	0	02	0
65	MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA COM NO MINIMO 20 PONTOS, I STRUTURA INTERNA DE MI IAI BASE COM RE VI STIMENTO EM AÇO INOX.	UND	04	0	0	05	0
66	INI I ADO R COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BAI AOE I XIGA COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA UND MÍNIMA DO MOTOR - 1800 WATTS		04	0	05	01	0
67	LEITOR CODIGO DE BARRAS E QR COM IIO CONE XA O USB, COMPATIVE I COM DIVI RSOS APARE I I OS PLUG AND PLAY, SINAI SONORO E I LUMIN OSO, I ENTE FABRICADA EM MATRIAI RI SISTE JI T ARISCOS.	UND	02	30	02	01	0
68	AQUI SI O DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX CO I RODAS DE BICICLE I A - ACOMPANHIA PIPOQUI RA, ADE SI VOS INFERIOR E SUPERIC R, VIDROS TEMPERADOS, E UM FOCARI RO I MBUTIDO, AI EM DE DOIS I XPOSIT I RI S DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAA I I AR A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MINIMO I 80X45X45CM, CHASSI EM AÇO CARBONE I F CHAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	11	02	0
69 e 70	CONTI M JMI OGÃO DE I BOCA BAIXA PRI SSAC NA PARTE INTI RNA DO CARRINHO.						
71 e 72	APARE I I I O DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18 000 BTUS, COM SI RPENTINA DE COBRE, 220 VOLT S	UND	5	60	43	01	01
73 e 74	APARE I I I O DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30 000 BTUS, COM SI RPENTINA DE COBRE, 220 VOLT S	UND	1	60	5	02	0
75 e 76	APARE I I I O DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS COI SI RPENTINA DE COBRE, 220 VOLT S	UND	4	15	43	02	0
77 e 78	BIBEDOU I O DE ÁGUA DE MESA - RI FRIGI R ADO POR COMPRESSOR COM SI RPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, CHI ADO F NATURAL, 110 VOLT S.	UND	6	100	20	02	02
79	CORTINA I AR MANTER O AMBIENTE RI FRIGI R DO IMPE DIR A SAIDA DE AR RI FRIGI R DO DE VI POSSUIR CONTROI F RI MOTO COM APROXIMADAMENTE 0,90CM	UND	3	100	15	01	02
80	I SCADA I E AI UMÍNI O DE ABRIR COM I DI GRAUS E I I I A DE SI GURANÇA 120KG PLS ANTIADRI NTES	UND	4	50	15	01	01
81 e 82	I STANTE I E AÇO COM PÉS 05 PIRAI I E I RAS, NA COR CIN A CI ARO, TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 9 0MM X 300MM.	UND	15	100	80	01	04
	RI FRIGI RA DOR - COM MINIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE F CONSUMO DE I NI RGIA A, 110 F 220 W, I RO: I I I RL	UND	4	60	10	01	0

83	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRETO DRIVE DIRETAMENTE ACOPIADO AO EIXO DA MÁQUINA VOLTAGEM: BIVOLT.	UND	4	0	00	01	0
84	MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFEÇÃO EM TÊXTIL CIDOS PLANOS E DE MALHA, NAS ETAPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS, APLICÁVEIS PARA VÁRIOS SECTORES DA COSTURA EM ROUPA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO, VOLTAGEM: BIVOLT.	UND	2	0	00	01	0
85	PAINEL ELETRÔNICO DE SINALIZAÇÃO DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SINAIS COM SUPORTE PIELSTAL.	UND	1	02	30	01	01
86	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA MÍNIMA 11200W PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI, DE VENTILADOR PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVASO DE SEGURANÇA, BACINETA, LANÇA, COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, ENGATE RÁPIDO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, VOLTAGEM 110 VOLTS.	UND	2	20	35	01	0
87	CUIÇAL PARA RECOZ, AQUECIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FIXADO PERMEÁVEL AO VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTICARO, ANTIFÚNGICO SEM ZEPER, COSTURA DUPLA E REFORÇADA COM DOIS RESPIROS VÁLVULAS EM CADA LADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SEALADO DENSIDADE MÍNIMA 18, ANTIALÉRGICO E PERMITE A LIMPEZA, DE SINTONIA CONSTANTE, ALTURA ENTRE 114 CM E 25 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM.	UND	4	300	0	01	0
88	FURADEIRA, FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELÉTRICA POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W 110 VOLTS.	UND	1	10	0	01	01
89	CORTADOR INDUSTRIAL ALTO REDIMINUTO DE SE NVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA DANDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE.	UND	2	10	2	01	0
90	ENCADERNADOR/PIENURADORA - ENCADERNADOR 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 48 E 49.	UND	1	10	01	01	0
91 e 92	FORNO DUPLA INDUSTRIAL - COM LUBRIFICAÇÃO PARA PIZZAS/BOLOS, SAZIDOS E PIZZAS, FORNO DUPLA COM MEDIDA INTERNA DE CADA UN 300X520X730MM.	UND	1	20	00	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL - 95X95 PIZZAS REFRATÁRIAS, ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTILÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS.	UND	1	10	00	1	0

94	FRATÁRIO RETRATIL DOBRÁVEL - IMPEDIR A VIBRAÇÃO NA PARTIDA. COM TROCADOR FETIVO E MONTAGEM EM FIBRA. ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO. COM MOVIMENTO SUAVEL DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECEDORES A GÁS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO SUPORTÁVEL - MÍNIMO DE 50KG. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRATÁRIO 10X86X57CM. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO 57X86X57. CONTENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS FIXAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50	0	1	0
95	MICROFONE PROFISSONAL COM CABO 3M	UND	2	30	0	1	02
96	QUADRO BRANCO 0.90 X 1.20M QB (MODELO PROFINCIA)	UND	3	60	00	4	01
97	REFRIGERADOR OU SUQUETIRA TIPO INOX, COM DOIS POSIÇÕES DE 15 LITROS CADA. ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO.	UND	2	10	00	01	0
98	FILADE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ - MEDIDAS MÍNIMAS 180X180. MANUAL COM ALTURA FETIVA 2.8M.	UND	2	10	00	01	02
99	MÁQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA À ÁRIA PARA STAMPAGENS 10X50 CM. BIVOLT. A MÁQUINA DE ESTAMPAR P40 E SUAS CAMISetas, ALMOFADAS, FICHOS, SANDALIAS DE BORRACHA, AZULEJO ETC. COMPRIMENTO 0.65CM X LARGURA 0.60CM X ALTURA 0.65CM. PESO 55KG	UND	1	0	00	1	0
100 e 101	ENCADERNADORA PERIFERIZADORA E LÉTRICA - ESPIRAIS E MONTAGEM PROFISSONAL PARA ENCADERNADORES COM ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERIFERIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G POR TIRAGEM, POSSUIR MÍNIMO DE 03 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERIFERIZAÇÕES E 60 Furos, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 3MM, E ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 02MM. PASSO MÍNIMO 08MM CONFEXÃO LÉTRICA 10/220V O FORNecedor DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO. ANEXAR PROSPECÇÃO COM FOTOS E DESCRICÃO DO OBJETO.	UND	2	20	00	04	0
102	ESCRIVANIA FUMESA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS GAVETAS, PRODUZIDA 100% EM MDP. CORPO E MONTAGENS DE MDP DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP, PISSEME AL CINZA; GAVETAS COM CORREDORES METÁLICAS, PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO, ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS AXL X P (75CM X 150CM X 170CM)	UND	3	100	10	01	0
103 e 104	REFRIGERADOR TIPO VERTICAL - CAPACIDADE: 260 L. SISTEMA DE TIO AUTOMÁTICO, COR: BRANCA. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELÓ. COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	00	01	0
105	MESAPASSADORA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 15MM E 12MM. COM ACABAMENTO EM PINTURA JV, COM 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS; 1 GAVETA COM CORREDORES METÁLICAS; 1 PRAIEIRA. DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0.85. LARGURA 1.20. PROFUNDIDADE 0.37. COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO E ORNECLIDOR	UND	2	10	02	01	0

106	CARRILHO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS - CARRILHO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPERRESISTENTE, MECANISMO PERMANENTE ELABORADO PARA ESTABILIDADE E CONFORTO NA HORA DO USO, IDEAL PARA NUMERAR PACINAS, PROCESSOS OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO EM ORDEM CRESCENTE	UND	3	100	00	08	03
107 e 108	MESA DE TANGUIAR PARA REFUNIÃO MIDIDA APROXIMADAMENTE: 78 CM DE ALTURA X 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA: TAMPO DE 40MM, PÉS DE 44MM NA CORREIA DE FINALDA.	UND	2	100	0	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA COM 02 PORTAS, 02 PRATELÉIRAS NA COR BETÃO, 130CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	00	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE POTÊNCIA 260W/250V ROTAÇÃO: 1.650 RPM AMPLIACÃO 17V, VAZÃO 12/1270V 100M³/MIN / 6000M³/HORA FRIQUÍCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISOLAÇÃO (FONTO ESMALTADO) CILINDRO (1800) DIÂMETRO 40 CM PÁS: 5 PÁS DE AÇO PRESSÃO 15 MMCA CAPACITOR 10 MF X 250 VAC PRO UNIDADE 20 CM GRADIL CHAPA DE AÇO CARBONO	UND	4	10	10		0
111	ARMÁRIO AÇO: MATERIAL CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,98 M, LARGURA 2,4 M, PRO UNIDADE 0,42M; APLICAÇÃO GUARDA-objetos PLASSOIS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PILÃO PARA CADEIADO, COM GANCHO CAIBI	UND				05	
112	ARMÁRIO OPACOZINHA, MATERIAL AÇO, TIPO DE PARDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO: COR: BRANCA, QUANTIDADE PORTAS: 3, LARGURA: 1,05 M PRO UNIDADE: 0,30 M ALTURA: 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOBRADIÇAS E METAL PUXADORES.	UND				03	
113	ESCALA EXTENSÍVEL MATERIAL ALUMÍNIO, MATERIAL 1 GRAUS, ALUMÍNIO; QUANTIDADE DE GRAUS 2 UM, ALTURA FECHADA: 1M, ALTURA ABERTA 3,82M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇAS EM 4 PARTES/TRAVER SALVAS DE SEGURANÇA CAPACIDADE CARGA 150 KG	UND				01	
114	MOI A PORTA: MATERIAL METAL; TIPO, HIDRÁULICA/ELÉTRICA; COMPONENTES: BRAÇO, VÁLVULAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO PINTADO, COR: OURO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA E SQUELADA IRIITA RESISTENTE CORROSÃO;	UND				15	
115	FURADIDOR BANCADA INDUSTRIAL, TIPO DE BANCADA: TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, POTÊNCIA 370 W, MOTOR: 1/2 CV, TAMANHO DO MANDRIL: 5/8 POL QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 5, VELOCIDADE: 570 A 3100 RPM, COMPRIMENTO DA MESA 190 MM, LARGURA DA MESA 190 MM, ROTAÇÃO: 1/100 RPM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O LIXO ARVORI	UND				01	

116	MÁQUINA SOI DA PORTÁTI; TIPO: INVERSORA; TENSÃO: BIVOLT V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 Hz, FAIXA CORRENTE: 15 A 160 A; APLICAÇÃO: SOI DA ALTA PERFORMANCE; ALUMÍNIO E LIGAS DE MAGNÉSIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETIFICADOR, PORTÁTILO, CABO COM CONECTOR RAP	UND	01
117	MACACÓ HIDRÁULICO, CAPACIDADE: 2 TON; COMPIMENTO TOTAL: 1.180 MM, ALTURA ALBERIO: 533 MM; ALTURA CABO ACIONAMENTO: 1.075 MM; ALTURA CHASSI: 165 MM; ALTURA ELEVADO: 145 MM; BILDA CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS: 390 MM; BILDA: 100A FIXA: 250 MM; PESO: 49 KG	UND	01
118	MÁQUINA DE CORTAR METAL; TIPO: POLICOTIL; TIPO MESA: GIRATÓRIA, POTÊNCIA: MOTOR: 3 CV, QUANTIDADE DISCOS CORTE: 30; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL PARA FERRO,	UND	01
119	SERRA TCO-TICO MANUAL; ROTACÃO: 3.100 RPM; TENSÃO: 220 V; APLICAÇÃO: OFICINA, POTÊNCIA: 710 W, CAPACIDADE CORTE MADEIRA: 80 MM, CAPACIDADE CORTE ALUMÍNIO: 20 MM, CAPACIDADE CORTE AÇO: 10 MM, SOPRADOR,	UND	01
120	TIPO: ELÉTRICO PORTÁTI; AÇIONAMENTO: ELÉTRICO; VOLTAGEM: 110/220 V, POTÊNCIA: 2.000 W; VOLUME: 150 A 500 L/MIN; APLICAÇÃO: SOI DA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL,	UND	03
121	CADIRA ESCRITÓRIO; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO; MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: POLIÉSTER; MATERIAL ENCOSTO: TELA 100% POLIÉSTER; MATERIAL ASSENTO COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMA INJETADA; TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: RECUÁVEL; APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGUÍVEIS, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, QUANTIDADE PIS: 5 UN	UND	20
122	MESA REITÓRIO; MATERIAL Tampo: MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 80 CM; MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA, COMPRIMENTO: 200 CM; LARGURA: 90 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHADO CADIRAS DE MADEIRA PADRÃO COLOMBIA	UND	02
123	CAVITEIRO; MATERIAL: CHAPAÇO FOSFATIZADA; LARGURA: 41 CM; CAPACIDADE: 100 CHAVES; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI COR CINZA, PROFUNDIDADE: 9 CM, ALTURA: 52 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA TIPO YALI, IDENTIFICAÇÃO SISTEMÁTICA	UND	02

124	ARMARILHIA CAIOI A PARA RESGATE ANIMAL. MATERIAL AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 40CM. E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 4,5CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTIL CACHOIRO/CAPO/COFIO ANIMAIS DE PLÁSTICO PORTIL, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, N2, PLSO MÁXIMO SUPORTADO APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMA FLEXÍVEL PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, COM INCLINAÇÃO COM LITO LIT. E CILINDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIESTER, CONTENDO REVESTIMENTO EM PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTI ODO, LAVÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	280
	CAMBÃO DE TRÁFICO VITRINÁRIO PARA CAPTURA CONTINUAÇÃO DE ANIMAIS COMO REPTILIS ANIMAIS SEPTACENS, CÂSSELOS, TUBOS E AÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO MANOPIAS E BARRACAS PARA FERRALZA DO MANUSEIO, EXTREMIDADES COM CANALIZADO DE AÇO 4MM PLÁSTICO DO CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMO DE 70 A 72 CM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 71,5 CM, MEDIDA FECHADO 90 CM, MEDIDAS ABERTO: 140 CM, PESO APROX. 1KG	UND	06
128 e 129	COLCHONETE PARA REPOUSO C03 PROINFLANCIA	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA 03 PROINFLANCIA	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 06 CJA 06 PROINFLANCIA	UND	600
134	ESCALA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DEGRaus CADA LADO	UND	06
135	ESTANTE BILHOTEIRA DE CIMENTO COM 12 BANDEIRAS 1,98X0,92X0,55M ESTANTE DE AÇO BILHOTEIRA CIMENTADA ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 RESISTÊNCIA DO MODELO ESTANTE DE AÇO BILHOTEIRA CIMENTO CONTENDO DA LAMBAÇEM PARALELA DE AÇO/COLUNAS DE AÇO ATÉ 30S APARADORES DE PISO SUPORTADO 50 KG POR BANDEIRA NÚMERO DE BANDEIRAS 12 REGRULÁVEIS	UND	12
136	KIT DE FOCINHEIRA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES) COM COMPOSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (REGRULÁVEL), MEDIDA FOCINHEIRA (CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA) (N1) 9,5CM, N2 - 14,0CM, N3 - 17,0CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA DE COSTA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLTA PARA COSER CÂSSELOS AGC B COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL, 500W, 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE LÂMINA PARA OS TIPOS 10, 15 E 30, PLUGUE E 12 LANCAMBIÁVEIS, PESO ATÉ 600G, ACOMPANHANDO LÂMINA 10 + 1 ESCOVA PARA LIMPEZA E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PFTO INMETRO GARANTIA DO FABRICANTE 12 ANOS	UND	02

138 MI SA - SCOLAR ADAPTADA PARA
CADA UM ANTES MEDIDAS DA MESA AL TURA DO
TAMPO AO CHÃO MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78
CM VÁRIAS ESTRUTURAS, MENOR 70 CM - UND
MAIOR 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM
PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM.

100

139 e 140 ROÇADOR MANUAL - TIPO MOTOR, CASO INA,
POTÊNCIA MOTOR (KW/CV), 1,1/2,3, ROTAÇÃO
MÁXIMA 12.500 RPM; ROTAÇÃO LENTA 2.800
RPM, PESO APROX. 7,7 KG. CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS 35,2 CILINDRADAS, TANQUE COM
CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS UND
APROXIMADAMENTE, TIPO: COSTAL; TIPO
CORTE DO LÂMINA AÇÃO INOX
APLICAÇÃO: CORTE GRAMA, PASSO, ARBUSTO,
CAPOEIRAS.

40

141 e 142 TENDAL RAMADA 6M X 6M EM ESTRUTURA
METÁLICA. UND

20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

• Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registradas na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e o obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 mantiverem sua proposta original.

4.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário não poderão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocados, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o disposto no item 8, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer o mesmo prazo e nas condições propostas pelo licitante mais bem classificado.

4.12 A hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual

- 4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, e, servada a ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação do melhor preço.
- 4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ILM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ILM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ILM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeitos de remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5 Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.1, a execução das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou
 - 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no ILM 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 Por razão de interesse público;
 - 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9 CIÁJSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honraram o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 9.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apressar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo iníquo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contrato der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iv) Multa
- (1) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- (2) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.4.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.4.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - ii) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias atenuantes;
d) as sanções que dela provierem para o Contratante,
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito processual e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, esconder ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12 O Contratado deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14 Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos, desde que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SI/SL/ML nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6 O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada sobre a última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1 O Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser reentados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de rubrica na Nota Fiscal.

10.4 Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Contratada deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), contado do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7 O prazo para a solução, pelo contratante, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma de aplicação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SI/SL/ML nº 77/2022.

10.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75).

10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais no documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data de emissão;
- os dados do contrato e o órgão contratante;
- o valor respectivo de execução do contrato;

10.10 O eventual deslize do valor das retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, iniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato_2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art68)

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetivado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme regra anterior.

Forma de pagamento

10.17 A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 Concluir eventuais renovações dos preços registrados;

11.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, e

11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços;

11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1 A inexistência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, e os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 A Representante manterá em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

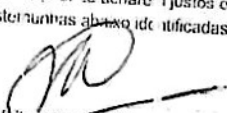
12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

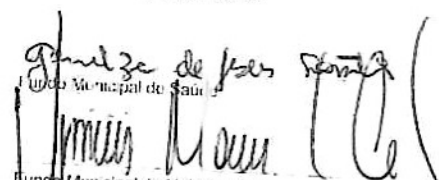
12.4 Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

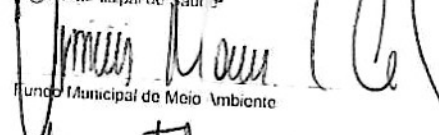
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

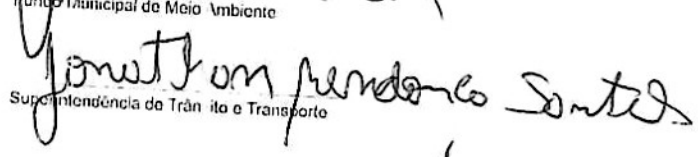
13.1 Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca do Itabaiana/SE, com exclusão do outro qualquer por mais

13.2. F. For se achare justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

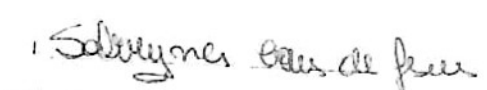

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

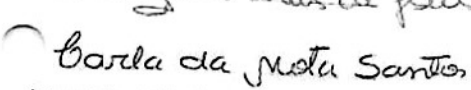

Secretaria Municipal de Saúde


Secretaria Municipal de Meio Ambiente


Superintendência de Trânsito e Transporte

Testemunhas:


Salvyner Sales de Faria


Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMS

COMPRASNET COMERCIAL LTDA
57.778.437/0001-78

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157553

Dados: 20/05/2025 11:09

Assinado de forma digital por

MAYKON GEISLER TEIXEIRA DE
LIMA

01530448107

Dados: 23/05/2025 09:02